



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2697/2019

Data da disponibilização: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 994/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 5579/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 6/2019, o qual designou o servidor LUCAS GABRIEL FONSECA, código s162442, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, ocupado pelo servidor ADELVAIR ALVES DA COSTA, código s107397.

Art. 2º Designar a servidora ANA CAROLINA WORONKOFF DA MATA GOMES, código s162949, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, ocupado pelo servidor ADELVAIR ALVES DA COSTA, código s107397, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 995/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 5751/2019,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora de que permanecem inalteradas as

informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando que os efeitos da substituição somente poderão ocorrer a contar da publicação do respectivo ato de designação do substituto, não se admitindo a designação retroativa, conforme disposto no art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132/2016,

RESOLVE:

Designar a servidora MIRELLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA, código s202499, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Administração, código TRT 18ª CJ-1, da Assessoria Jurídica da Administração, ocupado pela servidora LARISSA DANTAS ANDRADE, código s006779, a partir da data de publicação até o dia 5 de abril de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 987/2019

Disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 30 de maio de 2017, da Controladoria-Geral da União;

Considerando a necessidade de agilizar e desburocratizar a Administração Pública na apuração de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo; e

Considerando o disposto no processo administrativo nº 14.451/2018 – SisDoc,

RESOLVE:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá celebrar, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, desde que atendidos os requisitos previstos nesta portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta portaria, considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência, nos termos do art. 129 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou com penalidade similar, prevista em lei ou regulamento interno.

Art. 2º Por meio do Termo de Ajustamento de Conduta o servidor público interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 3º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta será realizada pelo Diretor-Geral.

Art. 4º Não poderá ser celebrado Termo de Ajustamento de Conduta nas hipóteses em que haja indício de:

I – prejuízo ao erário;

II – circunstância prevista no art. 128 da Lei nº 8.112, de 1990, que justifique a majoração da penalidade; ou

III – crime ou improbidade administrativa.

Art. 5º Não poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o servidor público que, nos últimos dois anos, tenha usufruído do benefício estabelecido por este normativo ou possua registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais.

Art. 6º A proposta para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser feita de ofício ou a pedido do interessado.

§ 1º Em procedimentos disciplinares em curso, o pedido de Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser feito pelo interessado à autoridade instauradora até cinco dias após o recebimento da notificação de sua condição de acusado (notificação prévia).

§ 2º O pedido de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta formulado pelo interessado poderá ser indeferido com base em juízo de admissibilidade anterior que tenha concluído pelo não cabimento de TAC em relação à irregularidade a ser apurada.

Art. 7º O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter:

I – a qualificação do servidor público envolvido;

II – os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III – a descrição das obrigações assumidas;

IV – o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e

V – a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

Parágrafo Único. O prazo de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta não poderá ser superior a 3 (três) meses.

Art. 8º A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do servidor, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

Art. 9º O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e, após o decurso de dois anos a partir da data estabelecida para o término de sua vigência, terá seu registro cancelado.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste ou, caso já instaurado, determinar-se-á seu imediato arquivamento.

§ 2º No caso de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

Art. 10º O TAC firmado sem os requisitos do presente normativo será declarado nulo.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 3 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 988/2019

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 1.930/2019 – SisDoc, RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ocupado pela servidora VANESSA CONCEIÇÃO DE AQUINO, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, ocupado pelo servidor DIOGO PIRES, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Lotar o servidor DIOGO PIRES na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º. Dispensar a servidora VANESSA CONCEIÇÃO DE AQUINO da função comissionada de Assistente, código FC-02 TRT 18ª, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Cessar os efeitos da Portaria TRT 18ª SGPe nº 2055, de 05 de julho de 2018, que autorizou a servidora VANESSA CONCEIÇÃO DE AQUINO a trabalhar em regime de teletrabalho.

Art. 5º. Conceder ao servidor DIOGO PIRES período de trânsito de 20 (vinte) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 8.112/90 a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 3 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 992/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2568/2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando a contratação da solução integrada de monitoramento de performance de aplicações, contemplando aquisição de licenças perpétuas de uso de software, serviços de implantação, manutenção e suporte técnico, sem garantia de consumo mínimo, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: MURILO DE BARROS CARNEIRO (titular) e LEANDRO CANDIDO OLIVEIRA (suplente);

II - Integrante Técnico: SÁVIO MENEZES DE SAMPAIO (titular) e CLÁUDIO ANTÔNIO DE ARAÚJO (suplente);

III - Integrante Administrativo: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular) e REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 4 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 983/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 5621/2019, RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor DANILO MACHADO BRITO de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no período de 04/04/2019 a 05/04/2019, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do 1º Seminário Temático 2019: Direito, Inovação e Transformação, a realizar-se nos dias 4 e 5 de abril de 2019, em Goiânia, conforme PA 3785/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 993/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 5474/2019, considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora JULIANA RUSSO MOTA MIRANDA, código s161373, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, anteriormente ocupada pela servidora MARIANA CRISTINA DE ALVARENGA XAVIER, código s163015, a partir de 21 de janeiro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 4 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 984/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 3544/2019,

RESOLVE:

Considerar dispensada a servidora MÔNICA ANTUNHA DE FREITAS, código s163422, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removida para esta Corte, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 1º de abril de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 3 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 985/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 5373/2019,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2202/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensado o servidor DANILO DA SILVA CAMPOS, código s203140, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, removido para esta Corte, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Considerar revogada, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019, a autorização anteriormente concedida ao servidor DANILO DA SILVA CAMPOS, código s203140, para trabalhar em regime de teletrabalho na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Art. 3º Considerar removido, a pedido, o servidor DANILO DA SILVA CAMPOS, código s203140, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para o Grupo de Apoio aos Juizes Volantes (Juíza do Trabalho Substituta ANA TERRA FAGUNDES OLIVIERA CRUZ), a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 4º Considerar designado o servidor DANILO DA SILVA CAMPOS, código s203140, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, do Grupo de Apoio aos Juizes Volantes (Juíza do Trabalho Substituta ANA TERRA FAGUNDES OLIVIERA CRUZ), anteriormente ocupada pela servidora ANA VIVIAN SANTANA DO NASCIMENTO, código s203415, a partir de 1º de abril de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 3 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 986/2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 5444/2019, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art.1º Considerar dispensada a servidora NÍVEA MARIA NUNES MOREIRA, código s011993, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 1º de abril de 2019.

Art.2º Considerar designada a servidora FABYELLE RUBYA MARTINEZ DE CASTRO SILVA, código s162868, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, anteriormente ocupada pela servidora NÍVEA MARIA NUNES MOREIRA, código s011993, a partir de 1º de abril de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 3 de abril de 2019.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 991/2019

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Designa a Equipe que atuará na etapa da Justiça Itinerante em Campos Belos-GO, em 9 de abril de 2019.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO no art. 3º, inciso IV, da Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 67/2013, que institui o Grupo de Trabalho da Justiça Itinerante; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9347/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe que atuará na etapa do Programa Justiça Itinerante a ser realizada na localidade de Campos Belos-GO, no dia 9 de abril de 2019, que será composta por: Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Posse, Ronaldo Barbosa da Silva, servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, Cláudio César Ferreira da Silva, lotado na Vara do Trabalho de Posse-GO, e Geazir Borges de Souza, lotado na Diretoria de Segurança Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital

Edital CSE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 03/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior dos cursos de administração e na área de tecnologia da informação, para vagas em Goiânia, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma do presente Edital.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva conforme especificado no capítulo III.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes dos cursos superiores de administração e na área de tecnologia da informação, para vagas em Goiânia. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre do respectivo curso.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares dos cursos superiores de administração e na área de tecnologia da informação, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 9 a 21 de abril de 2019, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o suprimento das vagas de estágio que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame, conforme especificado no quadro abaixo.

CIDADE	CURSO	VAGAS
Goiânia	Curso superior de Administração	Cadastro de reserva
Goiânia	Curso superior na área de Tecnologia da Informação	Cadastro de reserva

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.

3. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o presente Edital para lotação em outra cidade, para fins de contratação, mediante a observância dos seguintes requisitos:

- a) para cursos idênticos àqueles para os quais foi realizada a Seleção;
- b) observada a ordem de classificação;
- c) anuência do candidato.

3.1. O candidato que não manifestar interesse na lotação em outra cidade permanecerá na mesma posição na listagem de classificação inicial.

3.2. O estudante contratado nos termos do item 3 será excluído da lista original, renunciando implicitamente o direito à convocação para a cidade em que foi inicialmente classificado.

4. O candidato ao estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

5. O candidato ao estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.

4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção de Estagiários, que tomará as providências necessárias.

7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.

8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas no dia 1º de maio de 2019, quarta-feira, das 16 às 18 horas, no Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Rua T-51, esquina com a Av. T-1, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.

7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas.

8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo I deste Edital e em conformidade com os quadros abaixo:

Para Estágio de Administração

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40

Objetiva	Conhecimentos específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

Para Estágio de Tecnologia da Informação

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	60
TOTAL		30	100

9. A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos.

10. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos, da seguinte forma, para o curso de administração:

- 4 (quatro) pontos a cada questão de Português;
- 3 (três) a cada questão de Noções de Informática;
- 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

Para os cursos de tecnologia da informação:

- 4 (quatro) pontos a cada questão de Português;
- 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, que terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver cursando período mais adiantado na instituição de ensino superior.

3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br", e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região.

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do gabarito.

2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade ou de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.

3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1 ou das condições do item 2, deste capítulo, será liminarmente indeferido.

4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso, bem como toda a documentação elencada no Anexo II deste Edital.

3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de auxílio-transporte no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) por mês. O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.

5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza transporte no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.

6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 10 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018.

7. O pagamento da bolsa será cancelado a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

8. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11. O candidato será convocado por intermédio de Portaria publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br", aplicando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento, devendo o candidato estar munido de toda a documentação necessária ao seu cadastramento.

12. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração para o endereço eletrônico "gestaofuncional@trt18.jus.br".

13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico deste Regional, “www.trt18.jus.br”.

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção de Estagiários, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail “concurso.estagio@trt18.jus.br”.

Goiânia, 4 de abril de 2019.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – PARA ESTUDANTES DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Interpretação de textos.
- Acentuação gráfica.
- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- Emprego de tempo e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego de crase.
- Pontuação.

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA – PARA ESTUDANTES DE ADMINISTRAÇÃO

- Conhecimentos em Windows.
- Conhecimento básico de Editor de Texto.
- Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PARA ESTUDANTES DE ADMINISTRAÇÃO

- Noções de Administração Geral e Pública.
- Taylorismo.
- Comunicação.
- Trabalho em equipe.
- Liderança e Chefia.
- Fontes de Poder: o poder de recompensa; o poder coercitivo; o poder legítimo; o poder de competência; o poder de referência.
- Planejamento: Estratégico; Tático e Operacional.
- PDCA.
- Benchmarking.
- Balanced Scorecard.
- Estrutura Organizacional.
- Princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência.
- Licitação: Modalidades: Concorrência; Tomada de Preços; Convite; Concurso; Leilão. Tipos: a de menor preço; a de melhor técnica; a de técnica e preço; a de maior lance ou oferta.
- Formas de Administração Pública: Patrimonialista; Burocrática e Gerencial.
- Orçamento Público: Noções.
- Gestão por Competências.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PARA ESTUDANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolvimento de Software

- Conceitos básicos de estruturas de dados e programação.
- Modelagem orientada a objetos.
- Linguagem de programação JAVA.
- Tecnologias de desenvolvimento para Web: HTML, Javascript e CSS.
- Arquitetura REST (Representational State Transfer).
- Metodologia ágil de desenvolvimento – SCRUM.
- Banco de dados relacionais, gerenciadores de bancos de dados e linguagem SQL.

Sistemas operacionais

- Características dos sistemas operacionais modernos.
- Interoperação de sistemas operacionais.

Redes de comunicação de dados/teleprocessamento

- Sistemas de comunicação de dados.
- Conhecimentos básicos de arquitetura TCP/IP, protocolo e serviços de internet.

Segurança de informação

- Conceito básico de segurança de redes de computadores.
- Conceito básico de assinatura digital e autenticação.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO

- 01 foto 3x4 recente
- Cópias legíveis da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação (ou certidão de quitação eleitoral), NIS (ou PIS/PASEP/NIT) e comprovante de endereço
- Histórico escolar da instituição de ensino
- Declaração da instituição de ensino em que constem:
 - a) período/ano que está cursando o estagiário
 - b) previsão de conclusão do curso
 - c) ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC
- *Ficha cadastral

- *Declaração relativa a auxílio-transporte
 - *Declaração de parentesco
 - *Declaração de não acumulação de estágio para estudantes do curso de Direito
- * Disponíveis no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br".

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
Portaria GP/SGPE	2
DIRETORIA GERAL	3
Portaria	3
Portaria DG	3
Portaria DG/SGPE	4
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	5
Portaria	5
Portaria GP/SGJ	5
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	5
Edital	5
Edital CSE	5